UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos
Divisão de Contratos
Seção de Reajustamento e Revisão

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23079.200030/2025-72

APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO **TERMO DE CONTRATO Nº. 09/2025,** DECORRENTE DO ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL (BRIGADA DE INCÊNDIO) EM PRÉDIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO** E A EMPRESA **TOP FIRE - ESCOLA DE EMERGÊNCIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.663.683/0001-16 e com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119 - Parque Tecnológico, Cidade Universitária, CEP 21.941-853, nesta cidade, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, Senhor Fernando Otávio de Freitas Peregrino, nomeado por meio da Portaria n° 7.561, de 24 de julho de 2025, e delegação de competência consoante Portaria n° 578, de 12 de julho de 2023, do Magnífico Reitor, denominada **CONTRATANTE**, formaliza o presente Termo de Apostilamento nº **01/2025** ao Termo de Contrato nº **09/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante e inseparavél do Processo SEI nº **23079.200030/2025-72** e tem por objeto repactuar o valor do **Termo de Contrato nº 09/2025**, como reflexo do reajustamento resultante da homologação da **Coletiva de Trabalho Trabalho RJ001456/2025**, com vigência de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, à qual estão vinculadas a categorias profissionais utilizadas na prestação dos serviços contratados, estando o procedimento, em pauta, de acordo com o Inciso I do Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021, consoante à possibilidade elencada na Cláusula Sétima do Termo de Contrato em referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações podem ter suas vigências iniciadas em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras, situação na qual o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, a ser elaborado e acostado aos autos, hipótese na qual esse período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento das diferenças relativas ao período anterior à assinatura da apostila é condicionado à comprovação, por parte da contratada, de que tenha pago a seus funcionários e implementado no referido mês o aumento previsto nas respectivas convenções coletivas da categoria.

PARÁGRAFO QUARTO. Os valores apurados não consideram as faltas ocorridas durante a prestação do serviço. A emissão de faturas retroativas deve considerar tais informações em seu cálculo.

PARÁGRAFO QUINTO. Revogam-se disposições em contrário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Em face da presente repactuação, os valores mensais e anuais da contratação passam a perfazer as seguintes montas:

2.1.1. Em face da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho **RJ001456/2025,** o valor mensal do contrato passa de R$ 50.560,52 (cinquenta mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) para **R$ 53.312,34 (cinquenta e três mil trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos),** e o valor anual passa de R$ 606.726,24 (seiscentos e seis mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) para **R$ 639.748,08 (seiscentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos),** a partir de 1º de março de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa em questão correrá à conta de recursos do Tesouro consignados no orçamento da UFRJ, no elemento e rubrica específicos, despesa essa referente à valores de REPACTUAÇÃO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. Em decorrência da repactuação, a contratada deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de 10 (dez) dias, complementando seu valor.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato em vigor.

FERNANDO OTÁVIO DE FREITAS PEREGRINO
Universidade Federal do Rio de Janeiro
CONTRATANTE

ANEXO

Tabela 1 - Valores dos Postos Antes e Após da Repactuação 2025/2026

	Números da Contratação		Valores Contratados			Valores Repactuação 2025/2026		
1	Bombeiro Civil Líder em Turno de 12/36h DIURNO de domingo a domingo - Município do Rio de Janeiro	2	R$ 6.834,61	R$ 13.669,22	R$ 164.030,64	R$ 7.211,71	R$ 14.423,42	R$ 173.081,04
	Bombeiro Civil em Turno de 12/36h DIURNO de domingo a domingo - Município do Rio de Janeiro	2	R$ 5.816,56	R$ 11.633,12	R$ 139.597,44	R$ 6.133,91	R$ 12.267,82	R$ 147.213,84
	Bombeiro Civil em Turno de 12/36h NOTURNO de domingo a domingo - Município do Rio de Janeiro	4	R$ 6.232,04	R$ 24.928,16	R$ 299.137,92	R$ 6.572,77	R$ 26.291,08	R$ 315.492,96
	Fornecimento de MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, SEGURANÇA E SALVAMENTO sob demanda - detalhes dos itens, descrição, unidades, quantidades constantes em tabela específica			R$ 330,02	R$ 3.960,24		R$ 330,02	R$ 3.960,24
				R$ 50.560,52	**R$ 606.726,24**		**R$ 53.312,34**	**R$ 639.748,08**

Tabela 2 - Valores mensais e Anuias da Contratação Antes e Após da Repactuação 2025/2026

					Valores Iniciais da Contratação		Valores Repactuação 2025/2026	
Item	CATSER	CATEGORIA / CARGO	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual

1	25550	Prestação de serviços de bombeiro civil (brigada de incêndio) em prédios da Universidade Federal do Rio de Janeiro no Município do Rio de Janeiro	Mês	12	R$ 50.560,52	R$ 606.726,24	**R$ 53.312,34**	**R$ 639.748,08**

Tabela 3 - Apuração da Diferença dos Valor da Repactuação 2025/2026

Mês/Ano	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal Repactuação 2025/2026	Diferença Repactuação 2025/2026
[1]Março/2025	**R$ 50.560,52**	**R$ 53.312,34**	**R$ 2.751,82**
Abril/205	**R$ 50.560,52**	**R$ 53.312,34**	**R$ 2.751,82**
Maio/2025	**R$ 50.560,52**	**R$ 53.312,34**	**R$ 2.751,82**
Junho/2025	**R$ 50.560,52**	**R$ 53.312,34**	**R$ 2.751,82**
Julho/2022	**R$ 50.560,52**	R$ 53.312,34	**R$ 2.751,82**
Agosto/2025	**R$ 50.560,52**	R$ 53.312,34	**R$ 2.751,82**
Setembro/2025	**R$ 50.560,52**	R$ 53.312,34	**R$ 2.751,82**
Outubro/2025	**R$ 50.560,52**	R$ 53.312,34	**R$ 2.751,82**
Novembro/2025	**R$ 50.560,52**	R$ 53.312,34	**R$ 2.751,82**
Dezembro/2025	**R$ 50.560,52**	R$ 53.312,34	**R$ 2.751,82**
TOTAL 2025	**R$ 505.605,20**	**R$ 533.123,40**	**R$ 27.518,20**
Janeiro/2026	R$ 50.560,52	R$ 53.312,34	R$ 2.751,82
[2]Fevereiro/2026	R$ 50.560,52	R$ 53.312,34	R$ 2.751,82
TOTAL 2026	**R$ 101.121,04**	**R$ 106.624,68**	**R$ 5.503,64**
TOTAL GERAL	**R$ 606.726,24**	**R$ 639.748,08**	**R$ 33.021,84**

[1]Repactuação 2025/2026 com base na CCT RJ001456/2025 - 1º de março de 2025;
[2]Repactuação 2022/2023 - Fim da vigência contratual - 28 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Otavio de Freitas Peregrino**, **Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 04/09/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **5823587** e o código CRC **DB9D927C**.